



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

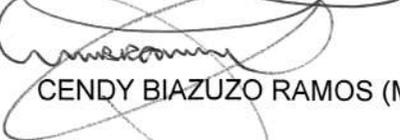
Às 09h15min do dia 17 (dezesete) de abril de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, os Senhores Luis Carlos Rinaldi, Cendy Biazuzo Ramos e Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho, para procederem o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", referentes à Concorrência nº 02/2019, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Toufik Rachid Razuk e Fuad Razuk - Pederneiras/SP, dos licitantes, as empresas AUTO ELÉTRICA MENEGHETI LTDA, representada pela senhora Ivanilda Moreira de Almeida Menegheti, ÉDER MÁRCIO DE OLIVEIRA 30625207874, representado pelo senhor Éder Márcio de Oliveira, CRISTINA DE OLIVEIRA JARDIM OTERO ME, representada pela senhora Cristina de Oliveira Jardim Otero, POSTO DE MOLAS PEDERNEIRAS LTDA ME, representada pelo senhor André Ari Crepaldi, ÁLVARO ANTÔNIO ESTEVES ME, representada pelo senhor Álvaro Antônio Esteves, JANTÔNIO GOMES E CIA LTDA, representada pelo senhor Daniel Massud Nacheff, J. J. RODRIGUES TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME, representada pelo senhor Josuel Rodrigues, ZAGATTO & PAZZETTO LTDA ME, representada pelo senhor Célio Pazzetto, V C NAHSEN ME, representada pelo senhor Vítor Cury Nahssen, CESAR AUGUSTO MANÇAN ME, representada pelo senhor César Augusto Mançan, ELITON DANIEL QUARTAROLI ME, representada pelo senhor Walter Fernandes, e as empresas JAIRSO BIRELO ME, M F ARANTES MENDONÇA ME e MERIDIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMAÇÃO LTDA, sem representantes legais presentes. A empresa CELSO U. C. MANSANO & CIA LTDA protocolou os envelopes às 09h20min46s e a empresa GRECCO EMPRESA DE TRANSPORTES EIRELI protocolou os envelopes às 09h16min58s, os quais não foram aceitos por esta Comissão por terem sido apresentados após o horário de encerramento estabelecido no caput e no item 3.1 da Cláusula 3ª do edital deste certame, que era às 09hs. Dando início aos trabalhos, foram recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" das referidas empresas, bem como vistados pela Comissão, sendo que em seguida foi procedida a abertura dos envelopes "Documentação", constatando-se o seguinte: a empresa ZAGATTO & PAZZETTO LTDA ME deixou de apresentar a declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme item 4.1.4 do edital; a empresa V C NAHSEN ME deixou de apresentar a declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme item 4.1.4 do edital; a empresa CRISTINA DE OLIVEIRA JARDIM OTERO ME apresentou a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com prazo de validade vencido em 15/04/19; a empresa JAIRSO BIRELO ME deixou de apresentar a Certidão de Regularidade de ICMS ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, em desconformidade com o item 4.1.2.4 do edital; a empresa ÁLVARO ANTÔNIO ESTEVES ME deixou de apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, em nome da filial inscrita no CNPJ 02.065.523/0002-22, que está efetivamente participando desta licitação, e deixou de apresentar a declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme item 4.1.4 do edital; a empresa AUTO ELÉTRICA MENEGHETI LTDA deixou de apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, em nome da filial inscrita no CNPJ 73.168.239/0002-20, que está efetivamente participando desta licitação e deixou de apresentar a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentando somente um documento constando o CNPJ 50.540.682/0001-59; a empresa JANTÔNIO GOMES E CIA LTDA deixou de apresentar o Contrato Social, conforme item 4.1.1.2 do edital, apresentando somente uma alteração contratual que trata apenas da extinção de uma filial inscrita no CNPJ 03.163.598/0002-09 e deixou de apresentar Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011, conforme item 4.1.2.7 do edital, apresentado somente a Certidão nº 423524/2019 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; e a empresa MERIDIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMAÇÃO LTDA apresentou o Contrato Social da empresa em cópias não autenticadas, deixou de apresentar a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme item 4.1.2.1 do edital, a prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual



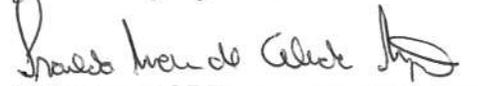
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

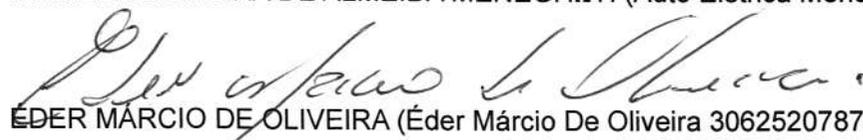
e/ou municipal, conforme item 4.1.2.2 do edital, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, conforme item 4.1.2.3 do edital, a Certidão de Regularidade de ICMS expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, conforme item 4.1.2.4 do edital, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, conforme item 4.1.2.5 do edital e a declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme item 4.1.4 do edital, apresentou a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida em 23/03/2019 e apresentou a prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho com situação positiva, em desconformidade com o item 4.1.2.7 do edital. Quanto as empresas ÉDER MÁRCIO DE OLIVEIRA 30625207874, POSTO DE MOLAS PEDERNEIRAS LTDA ME, J J RODRIGUES TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME, CESAR AUGUSTO MANÇAN ME, M F ARANTES MENDONÇA ME e ELITON DANIEL QUARTAROLI ME, foi constatado que estava tudo em ordem. À vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem inabilitar a empresa AUTO ELÉTRICA MENEGHETI LTDA, CRISTINA DE OLIVEIRA JARDIM OTERO ME, ÁLVARO ANTÔNIO ESTEVES ME, J ANTÔNIO GOMES E CIA LTDA, ZAGATTO & PAZZETTO LTDA ME, V C NAHSSSEN ME, JAIRSO BIRELO ME e MERIDIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMAÇÃO LTDA, pelos motivos acima apontados, e habilitar as empresas ÉDER MÁRCIO DE OLIVEIRA 30625207874, POSTO DE MOLAS PEDERNEIRAS LTDA ME, J J RODRIGUES TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME, CESAR AUGUSTO MANÇAN ME, M F ARANTES MENDONÇA ME e ELITON DANIEL QUARTAROLI ME, por estarem com toda a documentação em ordem. Todos os representantes presentes não tiveram interesse em vistar os envelopes e os documentos. Neste ato, esta Comissão houve por bem encerrar os seus trabalhos, sendo que os envelopes "Proposta" ficam em poder desta Comissão, no aguardo do transcorrer do prazo recursal, para posterior abertura daqueles cujas empresas foram habilitadas. Nada mais a constar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

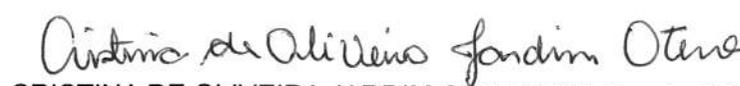

LUIS CARLOS RINALDI (Presidente da C.M.L)


CENDY BIAZUZO RAMOS (Membro)


PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO (Membro)


IVANILDA MOREIRA DE ALMEIDA MENEGHETI (Auto Elétrica Meneghetti Ltda)


ÉDER MÁRCIO DE OLIVEIRA (Éder Márcio De Oliveira 30625207874)


CRISTINA DE OLIVEIRA JARDIM OTERO (Cristina de Oliveira Jardim Otero ME)

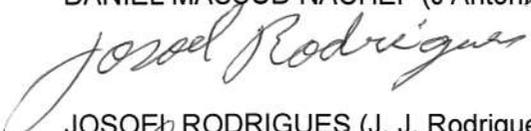

ANDRÉ ARI CRÉPALDI (Posto De Molas Pederneiras Ltda ME)

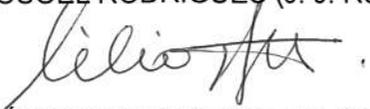


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS


ÁLVARO ANTÔNIO ESTEVES ME (Álvaro Antônio Esteves ME)

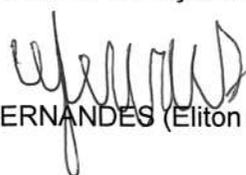

DANIEL MASSUD NACHEFF (J Antônio Gomes e Cia Ltda)


JOSUEL RODRIGUES (J. J. Rodrigues Transporte e Serviços Ltda ME)


CÉLIO PAZZETTO (Zagatto & Pazzetto Ltda ME)


VÍTOR CURY NAHSEN (V C Nahssen ME)


CESAR AUGUSTO MANÇAN ME (Cesar Augusto Mançan ME)


WALTER FERNANDES (Eliton Daniel Quartaroli ME)